

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Sexta-feira • 01 de março de 2024 • Ano VII • Edição Nº 4230

SUMÁRIO



GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 016/2024) *	2
DECRETO (Nº 017/2024) *	9
PORTARIA (Nº 082/2024) 1	2
RESOLUÇÃO (Nº 051/2024)	.3
RESOLUÇÃO (№ 052/2024)	
RESOLUÇÃO (Nº 053/2024) 2	
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	
CONVOCAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO № 033/2023)	1
NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023)	
SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
LICITAÇÕES E CONTRATOS	
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90027/2024)	
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
LICITAÇÕES E CONTRATOS	
EVIDATO (TEDMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2022)	-

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS DECRETO (Nº 016/2024) *



Estado da Bahia MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000 Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 016 DE 01 DE MARÇO DE 2024*

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Amargosa do Estado de Bahia no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 747 de 16 de fevereiro 2024.

DECRETA:

CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1°. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Amargosa, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 2°. Compete ao CONSEA Municipal:

- I organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
- II definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
 III propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

^{*}Correção da Publicação de Decreto nº 013 do dia 21 de fevereiro de 2024 Edição № 4223 – DOM.



CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praca Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

- IV articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
- V mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VII zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade; VIII manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.
- §1°: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
- §2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3°. O CONSEA Municipal será composto por 15 (quinze) membros titulares e seus respectivos suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de

^{*}Correção da Publicação de Decreto nº 013 do dia 21 de fevereiro de 2024 Edição № 4223 – DOM.



CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000 Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

representantes governamentais, conforme disposto no art. 14 da Lei Municipal nº 747, de 16 de fevereiro de 2024.

- § 1º A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
- I os representantes das Secretarias Municipais:
- a) AGRICULTURA
- b) ASSISTÊNCIA SOCIAL
- c) SAÚDE
- e) EDUCAÇÃO
- f) SEGOV
- § 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
- § 3º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.
- **Art. 4°.** Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5°. O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

^{*}Correção da Publicação de Decreto nº 013 do dia 21 de fevereiro de 2024 Edição № 4223 – DOM.



CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praca Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

- § 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
- § 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo.
- Art. 6°. O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:
- I Plenário:
- II Secretaria Geral;
- III Secretaria Executiva;
- IV Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria Geral

Art. 7°. O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito. Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8°. Ao Presidente incumbe:

- I zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
- II representar externamente o CONSEA Municipal;
- III convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
- IV manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral; e

^{*}Correção da Publicação de Decreto nº 013 do dia 21 de fevereiro de 2024 Edição № 4223 – DOM.



CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000 Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9°. Compete à Secretaria Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O representante da Secretaria Municipal de Assistência Social será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

- I submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- II manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- III acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
- IV promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos
 Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI substituir o Presidente em seus impedimentos;
- VII presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional

^{*}Correção da Publicação de Decreto nº 013 do dia 21 de fevereiro de 2024 Edição № 4223 – DOM.



CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000 Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Seção II

Da Secretaria Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria Executiva:

- I assistir o Presidente e o Secretário Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
- II estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança
 Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
- III assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
- IV subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.
- **Art. 13.** Incumbe ao Secretário Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho.

^{*}Correção da Publicação de Decreto nº 013 do dia 21 de fevereiro de 2024 Edição № 4223 – DOM.



CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

- **Art. 15.** Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.
- **Art. 16.** O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.
- Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.
- **Art. 18.** O desempenho de função na Secretaria Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.
- Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Amargosa - BA, 01 de março de 2024.

Júlio Pinheiro Dos Santos Junior Prefeito Municipal

Republica-se por conter erro material

*Correção da Publicação de Decreto nº 013 do dia 21 de fevereiro de 2024 Edição № 4223 – DOM.

DECRETO (Nº 017/2024) *



Estado da Bahia MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praca Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000 Telefax: 75.3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO N.º 017 DE 01 DE MARCO DE 2024*

Homologa os nomes dos representantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA, para o mandato de 2024-2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art 1º. Homologa os nomes dos representantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Amargosa - COMSEA, para o mandato de 2024-2026 com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMAS

Titular: Silvana Melo da Silva

Suplente: Mariele Caldas de Souza Cerqueira

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Titular: Sidinea Santos de Oliveira Suplente: Fernanda Mota de Jesus

Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI

Titular: Terezinha Gama Gonçalves Suplente: Neilton Oliveira Santos

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

Titular: Maria Carolina Pollastri Gimenes Suplente: Simone Marcia Rosa de Santana Souza

Republica-se por conter erro material *Correção da Publicação de Decreto nº 015 do dia 26 de fevereiro de 2024 Edição Nº 4226 – DOM.



CNRJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000 Telefax: 75.3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Representante da Secretaria Municipal de Governo — SEGOV

Titular: Luiz Paulo de Jesus Leite

Suplente: Antônio Nilson Souza dos Santos

SOCIEDADE CIVIL

Representante da Cooperativa de Agricultura Familiar e Economia Solidária do Vale do Jiquiriçá – COOAMA

Titular: Manoel de Jesus Santana Suplente: Edvaldo Luís dos Santos

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Amargosa - STTR

Titular: Edilza Ferreira Assis

Suplente: Neilma dos Santos Costa Souza

Representante da Associação dos Produtores Rurais do Vale de Itachama, Correntina, Passagem do Lajedo e São Bento – APROVALE

Titular: Pedro Valdir Caldas Moura Suplente: Marilene Pereira dos Santos

Representante da Associação dos Agricultores e Agricultoras de Corta Mão

Titular: Renato Teles de Souza Suplente: Deise Batista dos Santos

Representante do Sindicato dos Comerciários de Amargosa – SINTRACAM

Titular: Joseney Batista dos Santos Suplente: José Carlos de Jesus Pires

Republica-se por conter erro material *Correção da Publicação de Decreto nº 015 do dia 26 de fevereiro de 2024 Edição N° 4226 – DOM



CNRJ: 13.825.484/0001-50 - Praca Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000 Telefax: 75.3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Representante da Associação FASE-Bahia

Titular: Ariane Araújo Oliveira

Suplente: Elenilda dos Santos Porcino Leite

Representante da Associação Agroecológico Jaqueira

Titular: Daniel Santos de Oliveira Suplente: Lidio dos Santos Filho

Representante do Centro de Desenvolvimento Sustentável e Agroecologia Sapucaia

Titular: Francelle Ferretti Salvador Suplente: Carlos Danilo dos Santos Alves

Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Amargosa -CAE

Titular: Ivete Brandão da Cruz

Suplente: Landerson Santos de Souza Brandão

Associação de Desenvolvimento do Bairro Santa Rita ASCODEM

Titular: Geysa Conceição de Santana Suplente: José Ricardo Santos da Silva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2024.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior Prefeito Municipal

Republica-se por conter erro material *Correção da Publicação de Decreto nº 015 do dia 26 de fevereiro de 2024 Edição Nº 4226 – DOM

PORTARIA (Nº 082/2024)



Estado da Bahia MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000 Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 082 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Especial II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. MIDIAN SOUSA DOS SANTOS MOTA, portador do CPF nº 041.***.***-61 para o Cargo de Assessor Especial II, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo CA-04, código CGM-01.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2024.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO (№ 051/2024)



Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

RESOLUÇÃO Nº. 51 de 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE AMARGOSA-BA, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA - CMAS PARA O MANDATO DO BIÊNIO 2024/2026."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA – CMAS, órgão de Controle Social da Política Pública de Assistência Social, no uso de suas atribuições, competências e em consonância com as determinações colegiadas definidas em reunião ordinária no dia 06 de fevereiro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº 8742/93 – LOAS, CONVOCA as Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social, com sede neste município para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa - BA– CMAS para o mandato do biênio 2024/2026.

- Art.1º A eleição das Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social Representantes da Sociedade Civil para compor o CMAS, biênio 2024/2026, se dará através da Eleição, que será realizado no dia 19 de março de 2024, das 14:00 horas ás 17:30 horas, na Casa da Cidadania, que fica situada no Valle Shopping localizado na Rua Avenida Doutor Luis Sande, n° 120, Amargosa BA.
- §1º A publicação desta Resolução será feita no Diário Oficial do Município, e tem caráter de Convocação Eleitoral.
- § 2º As Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social Representantes da Sociedade Civil eleitos exercerão mandato até 31/03/2026.

Dos Eleitores

Art. 2º - Poderão concorrer e votar na eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa – CMAS para o mandato do biênio 2024/2026, as Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social do Município de Amargosa.



- Art. 3º Conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (8.742/93) e demais previsões legais, considera-se:
 - a) Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social: Aquelas que executam sem fins lucrativos, atendimento, assessoramento e defesa de garantia de direitos de assistência social aos beneficiários.
- § 1º Somente poderão concorrer e votar, os representantes da categoria das Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social que estiverem inscritos até dia 12/03/2024 até as 17:30 horas e presentes na Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa dia 19/03/2024.
- § 2º As Entidades e Organização de Assistência Social Representantes da Sociedade Civil que estiverem com suas inscrições deferidas.

Das Vagas

01 ()	Entidades Prestadoras de Serviços na área
01 (um) representante	de Assistência Social – Titular
01 (um) representante	Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social - Suplente

Da Comissão Eleitoral

Art. 4º- A Comissão Eleitoral é composta por 05 (cinco) membros de acordo com a Resolução N° 50 de 23 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – Fica vedado aos membros da comissão eleitoral: Se inscreverem para concorrer à vaga no CMAS; Votarem na Eleição; Emitirem opiniões que possam influenciar os candidatos e votantes.

Dos documentos para inscrição dos candidatos e para credenciamento dos votantes

- Art. 5º- Fotocópia da Carteira de Identidade e Ficha de Requerimento de Inscrição (anexo a esta Resolução).
- § 1º Cada segmento somente poderá apresentar para o processo de escolha um Delegado ou seu suplente que esteja com sua candidatura deferida pela Comissão Eleitoral.
 - § 2º No caso de estrangeiros, apresentar também o visto de permanência válido.
 - § 3º Cada Delegado poderá representar um único segmento.



- Art. 6º Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal solicitando a inscrição como candidato à vaga para compor o CMAS para o mandato do biênio 2024/2026, conforme segmentos
- Art. 7º Os documentos deverão ser entregues até o dia 12 de março de 2024 até as 17h30 horas na Casa da Cidadania, situada no Valle Shopping localizado na Rua Avenida Doutor Luis Sande, nº 120, Amargosa BA
- Art. 8º O modelo de requerimento estará disponível no anexo desta Resolução, bem como na Casa da Cidadania.

Da Análise dos Inscritos e dos Recursos

- Art. 9º Recebidos os requerimentos de inscrição, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento dos representantes das Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social que irão concorrer a presente Eleição, bem como a classificação destes, conforme estabelecido no artigo 3º desta Resolução.
- Art. 10º A relação das candidaturas deferidas, conforme classificação será publicada no dia 15 de março 2024, no Diário Oficial.
- Art. 11º Caso não atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CMAS, a Comissão Eleitoral se reserva no direito de encaminhar uma carta convite para as Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas neste Conselho.

Da realização da Eleição

Art. 12º – A Eleição dos Representantes das Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa – CMAS será coordenada pela Comissão Eleitoral, composta por 05 (cinco) membros.

Parágrafo único – Cabe à Comissão Eleitoral do CMAS, dar ciência dos termos desta Resolução de Convocação da Eleição ao Ministério Público e aos representantes das Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 13º – A mesa receptora formada para a Eleição será composta por 03 (três) representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:



- A. Registrar a ata da abertura ao término da Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- B. Conferir os documentos apresentados pelos Delegados aptos a votos com os apresentados na inscrição;
- C. Colher as assinaturas dos delegados na lista de presença;
- D. Receber ofício de indicação dos representantes titular e suplente que terão representatividade por 02 (dois) anos, caso o candidato seja eleito.
- Art. 14º A Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha dos representantes das Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social que comporão o CMAS para o mandato do biênio 2024/2026. (31 de Março de 2024 á 31 de Março de 2026)

Parágrafo Único – Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza durante o processo de eleição, exceto aos funcionários da Casa da Cidadania para registros.

- Art. 15º Cada representante candidato da categoria de profissionais Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social do município de Amargosa, terá até 05 (cinco) minutos para apresentar seus segmentos e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.
- Art. 16º Após as apresentações cada delegado poderá votar em 02 (dois) representantes de cada segmento.
 - Art. 17º O voto será impresso.
- § 1º A votação será entre as próprias categorias inscritas e que foram publicadas no Diário Oficial.
- § 2º Em caso de empate, cada candidato terá direito a dois votos, sendo que um poderá ser nele próprio e o outro em um dos seus oponentes.
- Art. 18º Será proclamado eleito, a Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social Representantes da Sociedade Civil que obtiver maior número de votos, conforme sua apresentação, definidos pela Eleição, e o suplente segundo mais votado.
- Art. 19º O resultado final da Eleição será divulgado no dia 20 de março de 2024 no Diário Oficial do Município



Do Recurso

- Art. 20º As eventuais interposições de recursos deverão ser fundamentadas e encaminhadas à Comissão Eleitoral, em até 24 horas após a eleição.
- Art. 21º Serão aceitas manifestações contrárias ao processo eleitoral apresentadas por pessoa física, entidades, inclusive de Conselheiros, observados os prazos estabelecidos acima.
- Art. 22º Cabe a Comissão Eleitoral julgar e apresentar manifestação sobre os recursos.
- Art. 23º A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa CMAS dar se á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, no dia, local e hora a ser definido pela Comissão Eleitoral.

Das Disposições Finais

- Art. 24º Os casos de omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
 - Art. 25º Esta Resolução entre em vigor a partir de sua publicação.

Yasmine Borges Santos Lomanto Presidente do CMAS/ Amargosa



ANEXO I

Composição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMAS Mandato até 31/03/2026

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O CMAS,
De acordo com a Resolução nº 51/2024 a entidade
, sob o Registro no CMAS, vem requerer habilitação para
concorrer às eleições da sociedade civil deste Conselho, para o mandato do biênio 2024/2026
na condição de:
() Candidato (a) e Eleitor (a)
Informo que a entidade por mim representada atua na prestação de serviços no âmbito de
Política Nacional de Assistência Social e apresenta seu representante e respectivo suplente
para o pleito:
Nome Titular:
RG:CPF:
Nome Suplente:
RG:CPF:
Responsabilizo-me por este requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações
Amargosa, de de 2024

RESOLUÇÃO (Nº 052/2024)



Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

RESOLUÇÃO Nº. 52 de 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE AMARGOSA-BA, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA - CMAS PARA O MANDATO DO BIÊNIO 2024/2026."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA – CMAS, órgão de Controle Social da Política Pública de Assistência Social, no uso de suas atribuições, competências e em consonância com as determinações colegiadas definidas em reunião ordinária no dia 06 de fevereiro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº 8742/93 – LOAS, CONVOCA os Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com sede neste município para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa - BA– CMAS para o mandato do biênio 2024/2026.

- Art.1º A eleição dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social Representantes da Sociedade Civil para compor o CMAS, biênio 2024/2026, se dará através da Eleição, que será realizado no dia 19 de março de 2024, das 14:00 horas ás 17:30 horas, na Casa da Cidadania, que fica situada no Valle Shopping localizado na Rua Avenida Doutor Luis Sande, nº 120, Amargosa BA.
- §1º A publicação desta Resolução será feita no Diário Oficial do Município, e tem caráter de Convocação Eleitoral.
- § 2º Os Trabalhadores do Sistema único de Assistência Social SUAS Representantes da Sociedade Civil eleitos exercerão mandato até 31/03/2026.

Dos Eleitores

Art. 2º - Poderão concorrer e votar na eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa – CMAS para o mandato do biênio 2024/2026, os Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Amargosa.



- Art. 3º Conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (8.742/93) e demais previsões legais, considera-se:
 - a) Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social SUAS: aquele representante da categoria de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Resolução CNAS n° 17/2011).
- § 1º Somente poderão concorrer e votar, os representantes da categoria de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social que estiverem inscritos até dia 12/03/2024 até as 17:30 horas e presentes na Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa dia 19/03/2024.
- § 2º Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social Representantes da Sociedade Civil que estiverem com suas inscrições deferidas.

Das Vagas

01 (um) representante	Trabalhadores do SUAS – Titular
01 (um) representante	Trabalhadores do SUAS - Suplente

Da Comissão Eleitoral

Art. 4º- A Comissão Eleitoral é composta por 05 (cinco) membros de acordo com a Resolução N° 50 de 23 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – Fica vedado aos membros da comissão eleitoral: Se inscreverem para concorrer à vaga no CMAS; Votarem na Eleição; Emitirem opiniões que possam influenciar os candidatos e votantes.

Dos documentos para inscrição dos candidatos e para credenciamento dos votantes

- Art. 5º- Fotocópia da Carteira de Identidade, Ficha de Requerimento de Inscrição (anexo a esta Resolução), contracheque comprovação de lotação no Âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Amargosa.
- § 1º Cada segmento somente poderá apresentar para o processo de escolha um Delegado ou seu suplente que esteja com sua candidatura deferida pela Comissão Eleitoral.
 - § 2º No caso de estrangeiros, apresentar também o visto de permanência válido.
 - § 3º Cada Delegado poderá representar um único segmento.



- Art. 6º Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal solicitando a inscrição como candidato à vaga para compor o CMAS para o mandato do biênio 2024/2026, conforme segmentos
- Art. 7º Os documentos deverão ser entregues até o dia 12 de março de 2024 até as 17h30 horas na Casa da Cidadania, situada no Valle Shopping localizado na Rua Avenida Doutor Luis Sande, n° 120, Amargosa BA.
- Art. 8º O modelo de requerimento estará disponível no anexo desta Resolução, bem como na Casa da Cidadania.

Da Análise dos Inscritos e dos Recursos

- Art. 9º Recebidos os requerimentos de inscrição, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento dos representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social que irão concorrer a presente Eleição, bem como a classificação destes, conforme estabelecido no artigo 3º desta Resolução.
- Art. 10º A relação das candidaturas deferidas, conforme classificação será publicada no dia 15 de março 2024, no Diário Oficial.
- Art. 11º Caso não ocorra inscrição de candidatos para comporem o CMAS, a Comissão Eleitoral se reserva no direito de encaminhar uma carta convite para os Trabalhadores do SUAS, desde que as mesmas estejam regularmente exercendo suas funções conforme as leis do SUAS e tenha idoneidade moral.

Da realização da Eleição

Art. 12º – A Eleição dos Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa – CMAS será coordenada pela Comissão Eleitoral, composta por 05 (cinco) membros.

Parágrafo único – Cabe à Comissão Eleitoral do CMAS, dar ciência dos termos desta Resolução de Convocação da Eleição ao Ministério Público e aos representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social habilitados a participarem do presente pleito.

Art. 13º – A mesa receptora formada para a Eleição será composta por 03 (três) representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:



- A. Registrar a ata da abertura ao término da Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- B. Conferir os documentos apresentados pelos Delegados aptos a votos com os apresentados na inscrição;
- C. Colher as assinaturas dos delegados na lista de presença;
- D. Receber ofício de indicação dos representantes titular e suplente que terão representatividade por 02 (dois) anos, caso o candidato seja eleito.
- Art. 14º A Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha dos representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social que comporão o CMAS para o mandato do biênio 2024/2026. (31 de Março de 2024 á 31 de Março de 2026)

Parágrafo Único – Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza durante o processo de eleição, exceto aos funcionários da Casa da Cidadania para registros.

- Art. 15º Cada representante candidato da categoria de profissionais dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município de Amargosa, terá até 05 (cinco) minutos para apresentar seus segmentos e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.
- Art. 16º Após as apresentações cada delegado poderá votar em 02 (dois) representantes de cada segmento.
 - Art. 17º O voto será impresso.
- § 1º A votação será entre as próprias categorias inscritas e que foram publicadas no Diário Oficial.
- § 2º Em caso de empate, cada candidato terá direito a dois votos, sendo que um poderá ser nele próprio e o outro em um dos seus oponentes.
- Art. 18º Será proclamado eleito, o Trabalhador do Sistema Único de Assistência Social Representantes da Sociedade Civil que obtiver maior número de votos, conforme sua apresentação, definidos pela Eleição, e o suplente segundo mais votado.
- Art. 19º O resultado final da Eleição será divulgado no dia 20 de março de 2024 no Diário Oficial do Município.



Do Recurso

- Art. 20º As eventuais interposições de recursos deverão ser fundamentadas e encaminhadas à Comissão Eleitoral, em até 24 horas após a eleição.
- Art. 21º Serão aceitas manifestações contrárias ao processo eleitoral apresentadas por pessoa física, entidades, inclusive de Conselheiros, observados os prazos estabelecidos acima.
- Art. 22º Cabe a Comissão Eleitoral julgar e apresentar manifestação sobre os recursos.
- Art. 23º A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa CMAS dar se á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, no dia, local e hora a ser definido pela Comissão Eleitoral.

Das Disposições Finais

- Art. 24º Os casos de omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
 - Art. 25º Esta Resolução entre em vigor a partir de sua publicação.

Yasmine Borges Santos Lomanto Presidente do CMAS/ Amargosa



ANEXO I

Composição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMAS Mandato até 31/03/2026

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO TRABALHADORES DO SUAS

O CMAS ,
De acordo com a Resolução nº 52/2024 o (a) Trabalhador (a)
, sob o Registro Profissional n.º, vem requerer
nabilitação para concorrer às eleições da sociedade civil deste Conselho, para o mandato do
siênio 2024/2026, na condição de:
() Candidato (a) e Eleitor (a)
() Somente como votante (a)
nformo que a entidade por mim representada possui base representativa prevista na Política Nacional de Assistência Social e apresenta seu representante e respectivo suplente para o
sacional de Assistencia Social e apresenta seu representante e respectivo suprente para o sleito:
Nome:
RG:CPF:
Responsabilizo-me por este requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.
Amargosa, de de 2024.
Trabalhador (a) SUAS

RESOLUÇÃO (Nº 053/2024)



Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

RESOLUÇÃO Nº. 53 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE AMARGOSA-BA, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA – CMAS PARA O MANDATO DO BIÊNIO 2024/2026."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA – CMAS, órgão de Controle Social da Política Pública de Assistência Social, no uso de suas atribuições, competências e em consonância com as determinações colegiadas definidas em reunião ordinária no dia 06 de fevereiro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal n° 8742/93 – LOAS, CONVOCA os Usuários do Sistema Único de Assistência Social, com sede neste município para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa - BA– CMAS para o mandato do biênio 2024/2026.

- Art.1º A eleição dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social Representantes da Sociedade Civil para compor o CMAS, biênio 2024/2026, se dará através da Eleição, que será realizado no dia 19 de março de 2024, das 14:00 horas ás 17:30 horas, na Casa da Cidadania, que fica situada no Valle Shopping localizado na Rua Avenida Doutor Luis Sande, nº 120, Amargosa BA.
- §1º A publicação desta Resolução será feita no Diário Oficial do Município, e tem caráter de Convocação Eleitoral.
- § 2º Os Usuários do Sistema Único de Assistência Social Representantes da Sociedade Civil eleitos exercerão mandato até 31/03/2026.

Dos Eleitores

Art. 2º - Poderão concorrer e votar na eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa – CMAS para o mandato do biênio 2024/2026, os Usuários do Sistema Único de Assistência Social do Município de Amargosa.



- Art. 3º Conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (8.742/93) e demais previsões legais, considera-se:
 - a) Usuários do SUAS: Sujeitos de Direito Público da Política Nacional de Assistência Social –PNAS.
- § 1º Somente poderão concorrer e votar, os representantes da categoria de Usuários do Sistema Único de Assistência Social que estiverem inscritos até dia 12/03/2024 até as 17:30 horas e presentes na Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa dia 19/03/2024.
- § 2º Os Usuários do Sistema Único de Assistência Social Representantes da Sociedade Civil que estiverem com suas inscrições deferidas.

Das Vagas

01 (um) representante	Usuários do SUAS – Titular
01 (um) representante	Usuários do SUAS - Suplente

Da Comissão Eleitoral

Art. 4º- A Comissão Eleitoral é composta por 05 (cinco) membros de acordo com a Resolução N° 50 de 23 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – Fica vedado aos membros da comissão eleitoral: Se inscreverem para concorrer à vaga no CMAS; Votarem na Eleição; Emitirem opiniões que possam influenciar os candidatos e votantes.

Dos documentos para inscrição dos candidatos e para credenciamento dos votantes

- Art. 5º- Fotocópia da Carteira de Identidade, Ficha de Requerimento de Inscrição (anexo a esta Resolução), Número de Inscrição Social – NIS através de folha resumo.
- § 1º Cada segmento somente poderá apresentar para o processo de escolha um Delegado ou seu suplente que esteja com sua candidatura deferida pela Comissão Eleitoral.
 - § 2º No caso de estrangeiros, apresentar também o visto de permanência válido.
 - § 3º Cada Delegado poderá representar um único segmento.



- Art. 6º Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal solicitando a inscrição como candidato à vaga para compor o CMAS para o mandato do biênio 2024/2026, conforme segmentos
- Art. 7º Os documentos deverão ser entregues até o dia 12 de março de 2024 até as 17h30 horas na Casa da Cidadania, situada no Valle Shopping localizado na Rua Avenida Doutor Luis Sande, nº 120, Amargosa BA.
- Art. 8º O modelo de requerimento estará disponível no anexo desta Resolução, bem como na Casa da Cidadania.

Da Análise dos Inscritos e dos Recursos

- Art. 9º Recebidos os requerimentos de inscrição, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento dos representantes dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social que irão concorrer a presente Eleição, bem como a classificação destes, conforme estabelecido no artigo 3º desta Resolução.
- Art. 10º A relação das candidaturas deferidas, conforme classificação será publicada no dia 15 de março 2024, no Diário Oficial.
- Art. 11º Caso não ocorra inscrição de candidatos para comporem o CMAS, a Comissão Eleitoral se reserva no direito de encaminhar uma carta convite para os Usuários do SUAS, desde que os mesmos estejam regularmente exercendo suas funções conforme as leis do SUAS e tenha idoneidade moral.

Da realização da Eleição

Art. 12º – A Eleição dos Representantes dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa – CMAS será coordenada pela Comissão Eleitoral, composta por 05 (cinco) membros.

Parágrafo único – Cabe à Comissão Eleitoral do CMAS, dar ciência dos termos desta Resolução de Convocação da Eleição ao Ministério Público e aos representantes dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social habilitados a participarem do presente pleito.

Art. 13º – A mesa receptora formada para a Eleição será composta por 03 (três) representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:



- A. Registrar a ata da abertura ao término da Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- B. Conferir os documentos apresentados pelos Delegados aptos a votos com os apresentados na inscrição;
- C. Colher as assinaturas dos delegados na lista de presença;
- D. Receber ofício de indicação dos representantes titular e suplente que terão representatividade por 02 (dois) anos, caso o candidato seja eleito.
- Art. 14º A Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha dos representantes dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social que comporão o CMAS para o mandato do biênio 2024/2026. (31 de Março de 2024 á 31 de Março de 2026)

Parágrafo Único – Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza durante o processo de eleição, exceto aos funcionários da Casa da Cidadania para registros.

- Art. 15º Cada representante candidato da categoria de profissionais Usuários do Sistema Único de Assistência Social SUAS do município de Amargosa, terá até 05 (cinco) minutos para apresentar seus segmentos e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.
- Art. 16º Após as apresentações cada delegado poderá votar em 02 (dois) representantes de cada segmento.
 - Art. 17º O voto será impresso.
- § 1º A votação será entre as próprias categorias inscritas e que foram publicadas no Diário Oficial.
- § 2º Em caso de empate, cada candidato terá direito a dois votos, sendo que um poderá ser nele próprio e o outro em um dos seus oponentes.
- Art. 18º Será proclamado eleito, o Usuários do Sistema Único de Assistência Social Representantes da Sociedade Civil que obtiver maior número de votos, conforme sua apresentação, definidos pela Eleição, e o suplente segundo mais votado.
- Art. 19º O resultado final da Eleição será divulgado no dia 20 de março de 2024 no Diário Oficial do Município.



Do Recurso

- Art. 20º As eventuais interposições de recursos deverão ser fundamentadas e encaminhadas à Comissão Eleitoral, em até 24 horas após a eleição.
- Art. 21º Serão aceitas manifestações contrárias ao processo eleitoral apresentadas por pessoa física, entidades, inclusive de Conselheiros, observados os prazos estabelecidos acima.
- Art. 22º Cabe a Comissão Eleitoral julgar e apresentar manifestação sobre os recursos.
- Art. 23º A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa CMAS dar se á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, no dia, local e hora a ser definido pela Comissão Eleitoral.

Das Disposições Finais

- Art. 24º Os casos de omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
 - Art. 25º Esta Resolução entre em vigor a partir de sua publicação.

Yasmine Borges Santos Lomanto Presidente do CMAS/ Amargosa



ANEXO I

Composição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMAS Mandato até 31/03/2026

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO USUÁRIOS DO SUAS

De acordo com a Resolução nº 53/2024 o (a) Usuário (a)
, data de nascimento/_/_, vem requerer habilitação
para concorrer às eleições da sociedade civil deste Conselho, para o mandato do biênio
2024/2026, na condição de:
() Candidato (a) e Eleitor (a)
() Somente como votante (a)
Informo que a entidade por mim representada possui base representativa prevista na Política
Nacional de Assistência Social para o pleito:
Nome:
RG:CPF:
Caso eleito (a), terá condições e disponibilidade para participar das reuniões plenárias
ordinárias e extraordinárias, comissões temáticas, grupos de trabalhos, representações e
demais compromissos inerentes à função de Conselheiro Responsabilizo-me por este
requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações. Responsabilizo-me por este
requerimento e documentação anexa.
Amargosa, de de 2024.
Usuário (a) SUAS

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS CONVOCAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.567/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados para atender as secretarias do município de Amargosa/BA.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CONVOCAÇÃO

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA declara inabilitada a Empresa FUNDAÇÃO ADM, inscrita no CNPJ sob o nº 03.420.448/0001-52, após o despacho de anulação de contratação publicado no DOM em 21/02/2024 (edição 4223), e CONVOCA para apresentar a **proposta de preço reformulada** e a **planilha de composição de custos** as seguintes empresas:

- 1- RD-TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.476.984/0001-23 LOTE 1
- 2- EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.079.514/0001-51 ${\bf LOTE}\,{\bf 4}$

As empresas supracitadas deverão encaminhar os documentos solicitados até **hoje**, **às 12h30min**, para o e-mail: <u>licitacoes@amargosa.ba.gov.br</u>.

Registre-se. Publique-se.

Amargosa-Bahia, 1º de março de 2024.

BÁRBARA MARIA BARBOSA COSTA

Pregoeira Oficial Decreto nº 042/2023

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735 E-mail: <u>licitacoes@amargosa.ba.gov.br</u>

NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO № 014/2023)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ 13.825.484/0001-50 PRAÇA LOURIVAL MONTE, S/N – AMARGOSA - BAHIA

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

NOTIFICADA: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE

INFORMATICA

CNPJ: 29391476000182

LICITAÇÃO: PE-014-2023-SRP

OBJETO DO CONTRATO/ATA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA

A Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar o direito previsto no Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificar o estabelecimento empresarial em epígrafe pela razão a seguir:

- Retardo injustificado no atendimento da autorização de compra 23592/2024, conforme relatório do Almoxarifado.

Friso que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação. De igual forma, comunicamos que o Processo Administrativoencontra-se desde esta data com vista franqueada à interessada.

Amargosa, 01 de março de 2024

Joanildo Borges de Jesus Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 90027/2024)



MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90027/2024 Processo Administrativo 3.872 /2024

O Município de Amargosa/BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, em: 06/03/2024, Local Sítio https://pncp.gov.br/app/editais/13937032000160/2024/191 PNCP: 13937032000160-1-000191/2024 OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, em locais de eventos. Em caso de divergência entre o item e o descritivo prevalece o Termo de Referência. Informações através do e-mail: compras@amargosa.ba.gov.br ou pelo telefone (75) 3634-2735. Júlio Pinheiro dos Santos Júnior. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 004/2023)



TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 1.959/2024; ESPÉCIE: 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO FMS 004/2023, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA AV. DO HOSPITAL, 335, BAIRRO SANTA RITA, NESTE MUNICÍPIO DE AMARGOSA - BAHIA, PARA ABRIGAR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FIRMADO EM 03/03/2023, COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA CNPJ 02.683.490/0001-01; OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 MESES; FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, DA LEI Nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE, JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA E, PELO CONTRATADO GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO.